



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**EDITAL DE CONVITE**

PROCESSO Nº 19/2020  
ASSUNTO: LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE  
NÚMERO: 06/2020

**OBJETO: COMPRA DE CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.**

O município de Cerro Grande - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eleédes Zardinello Pinheiro, torna público pelo presente Edital de CONVITE nº 06/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime da alínea (a), Inciso II do Art. 10 da Lei Federal nº 8.666/97, de 21 de junho de 1.993, autorizada pelo processo nº 06/2018, regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua América, nº 100, cidade de Cerro Grande - RS, no dia 04 de Maio de 2020 até às 08h30 horas, quando será dado início à abertura da documentação.

**I - DO OBJETO**

Objeto deste processo licitatório consiste na **COMPRA DE CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.**

**II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**1. CADASTRO**

**1.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 30 de abril de 2020, até as 8 horas e 30 minutos os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de contrato social da empresa participante;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Certidão Negativa do FGTS;
- d) Certidão Negativa do INSS;
- e) Certidão Negativa Estadual;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão Negativa do Trabalho;
- h) CPF do representante;
- i) Rg do representante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**2 - DOS ENVELOPES**

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 - Proposta.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**  
**CONVITE Nº 06/2020**  
**ENVELOPE Nº 1 - PARA DOCUMENTAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 2 - PARA PROPOSTA**

**3 - DA DOCUMENTAÇÃO**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação fiscal.

- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Cópia autenticada de contrato social da empresa participante;
- b) Certidão Positiva com efeito de Negativo FGTS;
- c) Certidão Positiva com efeito de Negativo INSS;
- d) Certidão Positiva com efeito de Negativo Estadual;
- e) Certidão Positiva com efeito de Negativo Municipal;
- f) Certidão Positiva com efeito de Negativo do Trabalho.
- g) CPF do representante.
- h) Rg do representante.
- i) Certificado de cadastro assinado pelo responsável para item II.

**Observação:** o item i é somente para empresas que demonstrarem interesse, e forem cadastradas dentro do prazo.

**3 - DA HABILITAÇÃO**

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 2. Da Documentação, de acordo com o solicitado.

**4 - DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizado-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

4.1 A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

Rua América, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1079 – Fax (0xx55) 3756 1100  
www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail administracao@cerrogrande.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

4.1.1. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica especificada do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3756-1100 ou e-mail [compras@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:compras@cerrogrande.rs.gov.br). Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo, no site da prefeitura e endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=280219132212&s=33&v=2.0.25&t=1>

4.2. A proposta impressa deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características;

4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras da licitante ou por seu procurador.

4.3. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa dos produtos ofertados;
- c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### **III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**IV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, isto é, acima dos preços praticados no mercado regional.

**V - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

No prazo de até cinco dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar e a entrega será conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE.

**VI – DOS PRAZOS E PAGAMENTOS**

O pagamento será feito a vista após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e aceitação pela autoridade competente.

- a) Este convite terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020.
- b) A empresa(s) deverá entregar no local indicado pela prefeitura sem exigência de valor mínimo ou quantidade mínima. O de entrega é 5 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de fornecimento junto a prefeitura e demais secretarias.
- c) A contratada não poderá exigir pagamento de fretes ou deslocamentos para entrega no local indicado pela contratante.
- d) Todos os impostos ou taxas serão por conta da fornecedora.
- e) O município não será obrigado a adquirir toda a quantidade estabelecida para cada item, somente adquirirá a quantidade necessária durante o período de vigência do presente edital.

**VII - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO.**

- a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela licitante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- b) A prefeitura municipal, no forma do estatuto no inciso “I” do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) A multa descrita no item VII parágrafo “c”, será descontada no próximo pagamento, com documento que prove atraso na entrega, assinada pelo responsável do setor.

f) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

e) De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

**VIII - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação e adquirir o Edital de Convite nº 06/2018 na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de segundas às sextas feiras das 8h00 às 11h00.

**IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Despesa: 31 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2.005 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Elemento: 33903025000000 - Material de Consumo  
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 34 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2.005 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Elemento: 33903919000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 53 - MANUT.GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA  
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Projeto/Atividade: 2.012 - MANUT.GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA  
Elemento: 33903025000000 - Material de Consumo  
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 56 - MANUT.GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA  
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Projeto/Atividade: 2.012 - MANUT.GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA  
Elemento: 33903917000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 70 - MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE  
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2.014 - MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE  
Elemento: 33903025000000 - Material de Consumo  
Recurso: 40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Despesa: 73 - MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE  
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2.014 - MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE  
Elemento: 33903919000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recurso: 40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Despesa: 127 - MANUT.GERAL DA SEC. DE OBRAS  
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2.031 - MANUT.GERAL DA SEC. DE OBRAS  
Elemento: 33903025000000 - Material de Consumo  
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 130 - MANUT.GERAL DA SEC. DE OBRAS  
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2.031 - MANUT.GERAL DA SEC. DE OBRAS  
Elemento: 33903919000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 134 - MANUT.DE MAQ. VEÍC. E EQUIPAMENTOS  
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2.032 - MANUT.DE MAQ. VEÍC. E EQUIPAMENTOS  
Elemento: 33903025000000 - Material de Consumo  
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 135 - MANUT.DE MAQ. VEÍC. E EQUIPAMENTOS  
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2.032 - MANUT.DE MAQ. VEÍC. E EQUIPAMENTOS  
Elemento: 33903917000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 156 - MANUT.GERAL DA SEC.DE EDUCAÇÃO-MDE  
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 1 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE  
Projeto/Atividade: 2.037 - MANUT.GERAL DA SEC.DE EDUCAÇÃO-MDE  
Elemento: 33903025000000 - Material de Consumo  
Recurso: 20 - Manut.e Desenv.do Ensino - MDE

Despesa: 159 - MANUT.GERAL DA SEC.DE EDUCAÇÃO-MDE  
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 1 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE  
Projeto/Atividade: 2.037 - MANUT.GERAL DA SEC.DE EDUCAÇÃO-MDE  
Elemento: 33903917000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recurso: 20 - Manut.e Desenv.do Ensino - MDE

Despesa: 170 - TRANSPORTE ESCOLAR  
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 1 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE  
Projeto/Atividade: 2.038 - TRANSPORTE ESCOLAR  
Elemento: 33903025000000 - Material de Consumo  
Recurso: 20 - Manut.e Desenv.do Ensino - MDE

Despesa: 173 - TRANSPORTE ESCOLAR  
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 1 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE  
Projeto/Atividade: 2.038 - TRANSPORTE ESCOLAR  
Elemento: 33903919000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Recurso: 20 - Manut.e Desenv.do Ensino - MDE

Despesa: 214 - TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO)  
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 3 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.ADIC.E CONVÊNIOS  
Projeto/Atividade: 2.051 - TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO)  
Elemento: 33903025000000 - Material de Consumo  
Recurso: 1013 - Programa de Transporte Escolar

Despesa: 215 - TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO)  
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 3 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.ADIC.E CONVÊNIOS  
Projeto/Atividade: 2.051 - TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO)  
Elemento: 33903919000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recurso: 1013 - Programa de Transporte Escolar

Despesa: 243 - CONSELHO TUTELAR  
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2.057 - CONSELHO TUTELAR  
Elemento: 33903025000000 - Material de Consumo  
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 245 - CONSELHO TUTELAR  
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2.057 - CONSELHO TUTELAR  
Elemento: 33903919000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recurso: 1 - Recursos Livres

### **X - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação e as cláusulas contratuais.

### **XI - DOS ANEXOS**

Faz parte deste Edital, como dois anexos, a listagem do objeto deste EDITAL DE CONVITE, cadastrado no Betha Compras, com os devidos itens descrito para sua cotação, identificado como anexo I (um) e minuta de contrato no anexo II (dois).

Cerro Grande - RS, 23 de abril de 2020.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique  
Data Supra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**  
**ANEXO I**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	100,00	UN	CAMARA DE AR 1000X20	163,00	16300,00
2	10,00	UN	CAMARA DE AR 1400X24	424,00	4240,00
3	4,00	UN	CAMARA DE AR 17 MOTO	53,00	212,00
4	8,00	UN	CAMARA DE AR 17.5 X 25	423,00	3384,00
5	2,00	UN	CAMARA DE AR 18.4/30	510,00	1020,00
6	8,00	UN	CAMARA DE AR 19 MOTO	53,00	424,00
7	20,00	UN	CAMARA DE AR 750X16	95,00	1900,00
8	50,00	UN	COLARINHO 1000X20	62,50	3125,00
9	10,00	UN	COLARINHO 1400X24	126,00	1260,00
10	8,00	UN	COLARINHO 17.5/25	135,00	1080,00
11	15,00	UN	COLARINHO 750 X 16	61,50	922,50
12	10,00	UN	Fluído de freio 500ml	32,00	320,00
13	300,00	L	OLEO HIRÁULICO ATF, com troca mínima de 250 horas trabalhada.	34,00	10200,00
14	300,00	L	OLEO MINERAL 15W40, com quilometragem mínima de 5 mil km.	25,00	7500,00
15	100,00	L	OLEO SHE 140, para no mínimo 250 horas trabalhada.	24,00	2400,00
16	100,00	L	OLEO TORK 11 10W30 MINERAL, com troca mínima de 250 horas trabalhada.	27,00	2700,00
17	80,00	UN	SERVIÇOS CONSERTO PNEUS DE CAMINHÕES	62,00	4960,00
18	150,00	UN	SERVIÇOS CONSERTO PNEUS DE ÔNIBUS	62,00	9300,00
19	70,00	UN	SERVIÇOS CONSERTO PNEUS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS	85,00	5950,00
20	15,00	UN	SERVIÇOS CONSERTO PNEUS TRATORES AGRÍCOLAS	83,00	1245,00
21	200,00	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS PASSEIO	22,50	4500,00
22	50,00	UN	SERVIÇOS DE CONSERTO PNEUS DUCATO E AMBULANCIA	32,50	1625,00
23	26,00	UN	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAMINHÕES	113,00	2938,00
24	30,00	UN	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS	118,00	3540,00
25	170,00	UN	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ÔNIBUS	112,00	19040,00
26	18,00	UN	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLAS	78,00	1404,00
27	80,00	UN	SERVIÇOS DE LAVAGEM DUCATO E AMBULANCIA	51,00	4080,00
28	350,00	UN	SERVIÇOS DE LAVAGEM DO GOL, SPACEFOX, POLO, DOBLO, STRADA, FORD ESCORT.	36,00	12600,00
29	30,00	UN	SERVIÇOS LUBRIFICAÇÃO CAMINHÕES	61,50	1845,00
30	35,00	UN	SERVIÇOS LUBRIFICAÇÃO MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS	83,00	2905,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

31	200,00	UN	SERVIÇOS LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	62,00	12400,00
32	4,00	UN	SERVIÇOS LUBRIFICAÇÃO TRATORES	53,00	212,00
33	100,00	UN	SERVIÇOS TROCA DE PNEU CAMINHÃO	32,00	3200,00
34	100,00	UN	SERVIÇOS TROCA PNEU ÔNIBUS	32,00	3200,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº ...../2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eleédes Zardinello Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 603.569.440-34, residente neste município.

**CONTRATADA:**....., inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada na ....., ....., bairro ....., Município de ..... – ....., neste ato representada pelo Representante Legal, ....., brasileiro(a), portador do CPF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na cidade e município de .....- .....

**DO OBJETO DO CONTRATO**

***COMPRA DE CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.***

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Encaminhar o pedido com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, através do e-mail informado pela empresa.
- b) Efetuar o pagamento do valor total após a entrega dos materiais.
- c) Podendo adquirir somente a quantidade necessária, para atender a demanda dos veículos e maquinários do Município.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar os materiais e serviços solicitados conforme edital e dentro do prazo combinado com a solicitante;
- b) Fornecer nota fiscal do produto e recolher todos os impostos referentes;
- c) Disponibilizar conta bancária em nome da empresa para depósito;

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos e dotações orçamentárias conforme edital de compra.

**DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO.**

- a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- b) A Contratante, no forma do estatuto no inciso “I” do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.
- c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:
- I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
  - II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
  - III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- e) As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega do produto e serviços, conforme necessidade do setor de compras e secretárias do Município.

A vigência do presente contrato é de, data de assinatura e condicionado até 31 de Dezembro de 2020.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme legislação em vigor.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Cerro Grande – RS, ..... de ..... de 2020.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE  
CNPJ: 92.005.545/0001-09

.....  
CNPJ: \_\_.\_\_.\_\_/\_-\_\_